



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2025 CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS

O **MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.378/0001-49, com sede administrativa na Praça Presidente Tancredo de Almeida Neves, nº 30, centro, no Município de São Valentim/RS, neste ato representado pelo prefeito municipal, torna público, para o conhecimento dos interessados, que no período de 27 de maio de 2025 até 30 de junho de 2025, junto à sala das Licitações, localizada no prédio da Prefeitura Municipal, no horário de expediente da repartição, estará procedendo ao **CHAMAMENTO PÚBLICO**, para fins de **CREDENCIAMENTO** destinado a contratação de pessoa jurídica para fornecimento de cestas básicas, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações, segundo as condições estabelecidas neste Edital:

1. DO OBJETO

1.1. O presente edital tem por objeto o credenciamento de estabelecimentos, pessoas jurídicas, situadas no Município de São Valentim/RS, aptas ao fornecimento de cestas básicas para ações de enfrentamento aos efeitos de evento climático adverso do tipo estiagem, com recursos da Defesa Civil.

2. DA VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO CONVOCATORIO

2.1. Os interessados poderão credenciar-se no período de 27 de maio de 2025 até 30 de junho de 2025, que é o prazo de vigência do presente, podendo ser prorrogado.

3. DO PREÇO

3.1. O Município pagará ao credenciado o valor conforme descrito no Termo de Referência – Anexo “I”.

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. O prazo de vigência da prestação do serviço será de 180 (cento e oitenta) dias, contados da assinatura do contrato.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

5.1. As empresas interessadas em participar do presente credenciamento deverão entregar, no prazo estabelecido, para a comissão de contratações, os seguintes documentos:

- a)** Pedido de credenciamento (Anexo II) devidamente preenchido e assinado;
- b)** Documentação de habilitação conforme item 6.1 deste Edital.

6. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

6.1. As Pessoas Jurídicas interessadas em fornecer as cestas básicas deverão apresentar os seguintes documentos, em original ou por cópia autenticada em tabelionato ou por servidor da administração, ou ainda por sistemas informatizados (internet) podendo ainda ser verificados pela Administração:

- a)** Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e última alteração (acompanhado de todas as alterações, ou consolidado), devidamente registrado em Junta Comercial ou em Cartório de Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas, em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de Sociedades por Ações acompanhadas de documento de eleição de seus administradores;

Praça Presidente Tancredo de Almeida Neves, 30, Centro

CEP: 99.640-000 – São Valentim/RS

Fones: (54) 3529-0041 / 3529-0045 CNPJ: 87.613.378/0001-49



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO VALENTIM

- b)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- c)** Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (de acordo com a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014 e alterações posteriores);
- d)** Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- e)** Certidão Negativa de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;
- f)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- g)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- h)** Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo Distribuidor da sede Licitante, com data de emissão de até 60 (sessenta) dias antes da data para protocolo do pedido de credenciamento;
- i)** Declaração expressa do responsável pela empresa, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, de acordo com o Anexo “III” deste Edital;
- j)** Declaração de Inexistência de Trabalhador Menor (Art. 7º, inciso XXXIII, CF) Anexo “III”;
- k)** Declaração de que a licitante possui depósito para armazenar os produtos no perímetro urbano do Município de São Valentim/RS;
- l)** Alvará da vigilância sanitária competente; e,
- m)** Ainda como condição de credenciamento, a empresa interessada deverá apresentar certidão negativa ou similar da inexistência de sanções perante:
 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br>).

6.2. Quando as certidões apresentadas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data de sua expedição.

6.3. Não poderá participar deste Credenciamento empresa que se enquadrar em qualquer das seguintes situações:

6.3.1. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

6.3.2. Estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

6.3.3. Reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição. Admite-se a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio de empresas, observadas as disposições deste edital e da Lei, notadamente no tocante às regras do art.15 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021);

6.3.4. Em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;

6.3.5. Estrangeiras que não funcionem no País.

6.3.6. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

6.4. As empresas interessadas e consideradas não habilitadas, por não atenderem os requisitos exigidos no presente instrumento convocatório poderão interpor recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação da decisão.

7. CONDIÇÕES PARA O FORNECIMENTO

7.1. O Município irá adquirir as cestas básicas necessárias ao atendimento das ações



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO VALENTIM

de enfrentamento aos efeitos do evento climático adverso do tipo estiagem, não havendo quantidades mínimas ou máximas.

7.2. As cestas básicas serão adquiridas, tanto quanto de modo equânime entre todos os credenciados, durante o período de vigência do credenciamento, enquanto perdurar a situação de emergência e necessidade de fornecimento das cestas básicas.

7.3. As cestas básicas serão retiradas, pelo munícipe beneficiado, junto aos estabelecimentos credenciados, localizados na área urbana da sede do Município, mediante autorização da Defesa Civil local.

7.4. A Defesa Civil local, em cada oportunidade, emitirá autorização de fornecimento da cesta básica a ser retirada junto a um dos estabelecimentos credenciados, a ser indicado, na busca de dar tratamento equânime a todos, indicando, ainda, a quantidade de cestas básicas autorizadas.

7.5. É absolutamente vedado a substituição de qualquer produto que compõe a cesta básica, seja por iniciativa do estabelecimento seja por iniciativa do beneficiado, sendo que as cestas deverão ser entregues já devidamente acondicionadas em embalagem própria e com a indicação de se tratar de cesta básica da Defesa Civil.

7.6. As cestas básicas deverão ser fornecidas imediatamente, no ato da apresentação, pelo beneficiado, da autorização expedida pela Defesa Civil, durante o período de vigência do Decreto Municipal nº 541/2025, de 28 de fevereiro de 2025.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O objeto do contrato será recebido, para fins de pagamento, da empresa credenciada e contratada respectiva, de acordo com o a seguir estabelecido:

8.1.1. Semanalmente a credenciada deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, relatório das cestas básicas fornecidas contendo o nome do beneficiado e a quantidade entregue, acompanhado das autorizações expedidas pela Defesa Civil.

8.1.2. Na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, será solicitado a retificação, objetivando a emissão da nota fiscal/fatura.

8.1.3. Serão consideradas somente as cestas básicas efetivamente fornecidas, desde que previamente autorizadas.

8.2. O pagamento será efetuado semanalmente, proporcional a quantidade efetivamente fornecida.

9. FORMALIZAÇÃO

9.1. O credenciamento será formalizado mediante Termo de Contrato, cuja minuta integra este instrumento convocatório como Anexo “IV”, devendo o interessado comparecer no prazo de 02 (dois) dias contados da data de habilitação, na Secretaria de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste instrumento convocatório.

9.2. O prazo de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, desde que vigente a situação de emergência.

9.3. A execução do serviço deverá ter início imediato, a contar da data de assinatura do contrato.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O Município poderá revogar o presente instrumento convocatório no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público ou por fato superveniente, devidamente justificado.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM

10.2. A empresa credenciada deverá comunicar formalmente ao Município, imediatamente, a eventual impossibilidade de fornecimento das cestas básicas.

10.3. O credenciamento será formalizado por decisão do Município e poderá ser revogado a qualquer momento, a juízo de conveniência e oportunidade, por motivos plenamente justificáveis e dentro do interesse público, ou a pedido da empresa credenciada, que deverá encaminhar ofício com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

10.4. Os casos omissos serão discutidos e analisados pelo Município, sob os aspectos da legislação pertinente.

11. INFORMAÇÕES

11.1. Maiores informações sobre o credenciamento e resultados de julgamentos poderão ser obtidas nos dias úteis, em horário de expediente da repartição, no endereço constante do preâmbulo do Instrumento convocatório ou através do telefone (54) 3529-0041 ou 3529-0045.

11.2. Aplica-se no que couber as disposições constante da Lei Federal nº 14.133/2021, e alterações posteriores.

12. ANEXOS

12.1. Integram este instrumento convocatório os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Pedido de Credenciamento;

Anexo III – Declarações;

Anexo IV - Minuta do Termo de Contrato de Credenciamento.

O Caderno de Licitação, composto de Edital e Anexos, poderá ser obtido no site oficial do Município ou retirado na Prefeitura Municipal de São Valentim-RS.

São Valentim/RS, 23 de maio de 2025.

ALBERTINHO DASSOLER

Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO VALENTIM

ANEXO “I”

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

O presente tem por objeto o credenciamento de estabelecimentos, pessoas jurídicas, situadas no Município de São Valentim/RS, aptas ao fornecimento de cestas básicas para ações de enfrentamento aos efeitos de evento climático adverso do tipo estiagem, com recursos da Defesa Civil. Conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no quadro abaixo:

Item	Descrição do Serviço	QUAN. MENSAL ESTIMADA	UND	Valor Unitário
01	Cesta básica contendo: - 01pct – Açúcar Cristal 5kg - 02un – Café Solúvel 160g (Tipo Nescafé) - 01pct - Arroz Branco 5kg - 01pct – Farinha de Trigo 5kg - 02pct – Feijão Preto 1kg - 04un – Óleo de Soja 900ml - 02pct – Pacote Biscoito 740g (tipo Biscoito Maria) - 04pct – Pacote Biscoito 370g (Tipo Água e Sal) - 04pct – Massa com Ovos do Tipo Espaguete 500g - 03pct – Leite em Pó Integral 400g	N/A	Unidade	R\$ 249,90

1.1. DO FORNECIMENTO DAS CESTAS

1.1.1. O Município irá adquirir as cestas básicas necessárias ao atendimento das ações de enfrentamento aos efeitos do evento climático adverso do tipo estiagem, não havendo quantidades mínimas ou máximas.

1.1.2. As cestas básicas serão adquiridas, tanto quanto de modo equânime entre todos os credenciados, durante o período de vigência do credenciamento, enquanto perdurar a situação de emergência e necessidade de fornecimento das cestas básicas.

1.1.3. As cestas básicas serão retiradas, pelo munícipe beneficiado, junto aos estabelecimentos credenciados, localizados na área urbana da sede do Município, mediante autorização da defesa civil local.

1.1.4. A Defesa Civil local, em cada oportunidade, emitirá autorização de fornecimento da cesta básica a ser retirada junto a um dos estabelecimentos credenciados, a ser indicado, na busca de dar tratamento equânime a todos, indicando, ainda, a quantidade de cestas básicas autorizadas.

1.1.5. É absolutamente vedado a substituição de qualquer produto que compõe a cesta básica, seja por iniciativa do estabelecimento seja por iniciativa do beneficiado, sendo



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO VALENTIM

que as cestas deverão ser entregues já devidamente acondicionadas em embalagem própria e com a indicação de se tratar de cesta básica da Defesa Civil.

1.1.6. As cestas básicas deverão ser fornecidas imediatamente, no ato da apresentação, pelo beneficiado, da autorização expedida pela Defesa Civil, durante o período de vigência do Decreto Municipal nº 541/2025, de 28 de fevereiro de 2025.

2 – OBJETIVO

2.1 - O objetivo do credenciamento é a contratação de empresas do ramo pertinente ao objeto interessadas no fornecimento de cestas básicas com vistas a ações de enfrentamento aos efeitos de evento climático adverso do tipo estiagem.

3 – CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

3.1 Poderão se credenciar todas as pessoas jurídicas do ramo, situadas na área urbana da sede do Município de São Valentim/RS, que tenham interesse no fornecimento de cestas básicas, desde que preencham as condições de habilitação e concordem com as condições de prestação de serviço definidas neste termo de referência.

3.2 Para efetivar a contratação, as empresas devem apresentar a documentação exigida em Lei, relacionada no Instrumento convocatório.

4 – DESCRIÇÕES DAS CESTAS

4.1 O fornecimento das cestas deverá se dar conforme Termo de Referência, Anexo I do presente instrumento convocatório.

5 - DA FISCALIZAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DAS CESTAS

5.1 O fornecimento das cestas básicas da presente licitação serão recebidos:

5.2 Provisoriamente para efeitos de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

5.3 Definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos e consequente aceitação;

5.4 Serão rejeitados no recebimento, as cestas fornecidas com especificações diferentes das constantes na autorização e deste processo.

5.5 Na hipótese de substituição, a credenciada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da administração imediatamente, após o recebimento da notificação por escrito, mantido o preço do contrato.

5.6 Se disser respeito a diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação sem prejuízo das penalidades cabíveis.

5.7 A fiscalização e acompanhamento dos serviços prestados serão feitos pelo Município e Defesa Civil local, que reclamará junto aos representantes das credenciadas a regularização das eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, comunicando à autoridade competente aquelas que ultrapassarem a sua competência, tudo sem prejuízos das penalidades que se mostrarem cabíveis.

5.8 O responsável da Defesa Civil local atestará o serviço prestado e aprovará o valor para fins de faturamento, do “Anexo I” deste Instrumento convocatório.

6. DAS CESTAS BÁSICAS

6.1. As cestas básicas deverão ser fornecidas de acordo com a necessidade, mediante autorização da Defesa Civil, e deverá ser composta pelos itens indicados no presente processo.

6.2. É absolutamente vedado a substituição de qualquer produto que compõe a cesta



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM

básica, seja por iniciativa do estabelecimento seja por iniciativa do beneficiado, sendo que as cestas deverão ser entregues já devidamente acondicionadas em embalagem própria e com a indicação de se tratar de cesta básica da Defesa Civil.

6.3. As cestas básicas deverão ser fornecidas imediatamente, no ato da apresentação, pelo beneficiado, da autorização expedida pela Defesa Civil, durante o período de vigência do Decreto Municipal nº 541/2025, de 28 de fevereiro de 2025.

7 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento p será efetuado semanalmente, proporcional a quantidade efetivamente fornecida.

7.1.1. Semanalmente a credenciada deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, relatório das cestas básicas fornecidas contendo o nome do beneficiado e a quantidade entregue, acompanhado das autorizações expedidas pela Defesa Civil.

7.1.2. Na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, será solicitado a retificação, objetivando a emissão da nota fiscal/fatura.

7.1.3. Serão consideradas somente as cestas básicas efetivamente fornecidas, desde que previamente autorizadas.

8 – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

8.1. As despesas decorrentes da execução do objeto do presente credenciamento correrão a contadas dotações orçamentárias consignadas na Lei de Meios.

São Valentim/RS, 23 de maio de 2025.

ALBERTINHO DASSOLER

Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM

ANEXO “II”
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2025
REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

Telefone(s):

E-mail:

Vimos, por meio do presente, requerer nosso credenciamento para prestação de Serviço de: **(marcar com X as opções desejadas)**

Item	Descrição do Serviço	Quantidade Estimada	UND	Valor Unitário	Marcar com X
01	Cesta básica contendo: - 01pct – Açúcar Cristal 5kg - 02un – Café Solúvel 160g (Tipo Nescafé) - 01pct - Arroz Branco 5kg - 01pct – Farinha de Trigo 5kg - 02pct – Feijão Preto 1kg - 04un – Óleo de Soja 900ml - 02pct – Pacote Biscoito 740g (tipo Biscoito Maria) - 04pct – Pacote Biscoito 370g (Tipo Água e Sal) - 04pct – Massa com Ovos do Tipo Espaguete 500g - 03pct – Leite em Pó Integral 400g	N/A	Unidade	R\$ 249,90	

Em conformidade com o Instrumento convocatório de Credenciamento Processo Licitatório nº 08/2025, juntando para tanto, todos os documentos exigidos, devidamente assinados e rubricados.

Declaramos, sob as penas da lei, que tomamos conhecimento de todas as normas e condições para o cumprimento das obrigações objeto deste Credenciamento, com as quais concordamos integralmente.

Local, _____ de _____ de 2025.

(nome e assinatura do responsável legal)
(CPF nº _____)



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO VALENTIM

ANEXO “III”
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2025
DECLARAÇÃO

(Razão Social e CNPJ p/ Pessoa Jurídica), através de seu representante legal declara, sob as penas da lei:

- a) que seus sócios e diretores não ocupam cargo ou função de chefia, assessoramento ou função de confiança no Município de São Valentim/RS nos termos do § 4º do artigo 26 da Lei nº 8.880/90;
- b) que aceita prestar os serviços nos valores previstos no Termo de Referência Anexo “I” do Instrumento convocatório;
- c) que possui capacidade física e de pessoal para a prestação dos serviços objeto deste Instrumento convocatório;
- d) que não possui entre os proprietários nenhum titular de mandato;
- e) que não possui empregado menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, nos termos do art. 68, inciso VI, da Lei 14.133/21 e alterações posteriores;
- f) que não foi considerada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- g) que, até a presente data, inexistente fato impeditivo para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Local, _____ de _____ de 2025.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número CPF)



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM

ANEXO “IV”

CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 08/2025 MINUTA TERMO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N.º ____/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM-RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.378/0001-49, com sede administrativa na Praça Presidente Tancredo de Almeida Neves, nº 30, centro, no Município de São Valentim/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Albertinho Dassoler.

CONTRATADA: _____, têm justo e acordado este Termo de Credenciamento conforme Instrumento convocatório de **Chamamento Público/Credenciamento nº 08/2025**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E VALOR

1.1 - Constitui objeto da contratação objeto o credenciamento de estabelecimentos, pessoas jurídicas, situadas no Município de São Valentim/RS, aptas ao fornecimento de cestas básicas para ações de enfrentamento aos efeitos de evento climático adverso do tipo estiagem, com recursos da Defesa Civil, conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo “I” do Instrumento convocatório.

1.2 - O Município pagará o valor de R\$ _____ (____ reais) por cesta básica efetivamente fornecida.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 – O presente termo terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, desde que vigente a situação de emergência.

2.2 – O fornecimento das cestas deverá ter início imediato, a contar da data de assinatura do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA E DO PRAZO DO PAGAMENTO

3.1 – O pagamento será efetuado semanalmente, proporcional a quantidade efetivamente fornecida.

3.2. Semanalmente a credenciada deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, relatório das cestas básicas fornecidas contendo o nome do beneficiado e a quantidade entregue, acompanhado das autorizações expedidas pela Defesa Civil.

3.3. Na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, será solicitado a retificação, objetivando a emissão da nota fiscal/fatura.

3.4. Serão consideradas somente as cestas básicas efetivamente fornecidas, desde que previamente autorizadas.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO DAS CESTAS

4.1. O Município irá adquirir as cestas básicas necessárias ao atendimento das ações de enfrentamento aos efeitos do evento climático adverso do tipo estiagem, não havendo quantidades mínimas ou máximas.

4.2. As cestas básicas serão adquiridas, tanto quanto possível de modo equânime entre todos os credenciados, durante o período de vigência do credenciamento, enquanto perdurar a situação de emergência e necessidade de fornecimento das cestas básicas.

4.3. As cestas básicas serão retiradas, pelo munícipe beneficiado, junto aos estabelecimentos credenciados, localizados na área urbana da sede do Município, mediante autorização da Defesa Civil local.

Praça Presidente Tancredo de Almeida Neves, 30, Centro

CEP: 99.640-000 – São Valentim/RS

Fones: (54) 3529-0041 / 3529-0045 CNPJ: 87.613.378/0001-49



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO VALENTIM

4.4. A Defesa Civil local, em cada oportunidade, emitirá autorização de fornecimento da cesta básica a ser retirada junto a um dos estabelecimentos credenciados, a ser indicado, na busca de dar tratamento equânime a todos, indicando, ainda, a quantidade de cestas básicas autorizadas.

4.5. É absolutamente vedado a substituição de qualquer produto que compõe a cesta básica, seja por iniciativa do estabelecimento seja por iniciativa do beneficiado, sendo que as cestas deverão ser entregues já devidamente acondicionadas em embalagem própria e com a indicação de se tratar de cesta básica da Defesa Civil.

4.6. As cestas básicas deverão ser fornecidas imediatamente, no ato da apresentação, pelo beneficiado, da autorização expedida pela Defesa Civil, durante o período de vigência do Decreto Municipal nº 541/2025, de 28 de fevereiro de 2025.

4.7. A (s) empresas (s) credenciada (s) no objeto do presente instrumento convocatório, comprometer-se-á integralmente pela boa qualidade dos serviços que fornecer, aplicando no que couber o Código de Defesa do Consumidor.

4.8. A reexecução do fornecimento ou a sua complementação não eximem a credenciada da aplicação de eventuais penalidades por descumprimento da obrigação, previstas neste instrumento convocatório.

4.9. À credenciada, no caso de inadimplências, poderão ser aplicadas as penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

5.1 A fiscalização e acompanhamento dos serviços prestados serão feitos pelo responsável da Secretaria ou Defesa Civil solicitante, ou outro indicado, que reclamará junto aos representantes das credenciadas a regularização das eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, comunicando à autoridade competente aquelas que ultrapassarem a sua competência, tudo sem prejuízos das penalidades que se mostrarem cabíveis.

5.2 O responsável pela Defesa Civil local atestará o serviço prestado e aprovará o valor para fins de faturamento, nos termos do “Anexo I” do Instrumento convocatório.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 São obrigações da Contratante:

6.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Instrumento convocatório e seus anexos;

6.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Instrumento convocatório e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3 - Comunicar à Credenciada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Credenciada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5 - Efetuar o pagamento à Credenciada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Instrumento convocatório e seus anexos;

6.1.6 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Credenciada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Credenciada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.1.7 - A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM

6.2 Obrigações da Credenciada

6.2.1 - A Credenciada deve cumprir todas as obrigações constantes no Instrumento convocatório, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.2.2 - Efetuar a entrega do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Instrumento convocatório e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

6.2.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.2.4 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.2.5 - Comunicar o Município, imediatamente, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.2.6 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.2.7 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1. A CREDENCIADA reconhece em favor da CONTRATANTE o direito à rescisão administrativa unilateral pelo que o contrato poderá ser rescindido pelos motivos e com consequência administrativa previstas na Lei federal nº 14.133/2021, e suas alterações, ou imotivadamente, a qualquer tempo, mediante comunicação com, no mínimo, trinta dias de antecedência.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. As despesas decorrentes da execução do objeto do presente credenciamento correrão a contadas dotações orçamentárias consignadas na Lei de Meios.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1. Fica eleito o foro da Comarca de São Valentim/RS para dirimir as dúvidas oriundas deste Termo, quando não solvidas administrativamente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DS LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA

10.1. O presente contrato é regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelo edital e anexos do qual decorre e se vincula.

E, por estarem assim justas e contratadas, lavrou-se o presente termo em três vias de igual teor e forma, que após lido e achado conforme é assinado pelas partes para que surta seus efeitos.

São Valentim/RS, ____ de _____ de 2025.

Prefeito Municipal

P/Contratada

Testemunhas:

1.

2.